

PUBLICADO NO DOM

03 JUL. 2024



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4990/2024

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO MENSAL DA
LISTA DE ESPERA EM CIRURGIAS ELETIVAS,
CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, apresentará mensalmente o balanço de cirurgias eletivas, consultas e exames médicos realizados no âmbito do município de Guarapari, o qual deverá conter:

- I – a quantidade de cirurgias, consultas e exames médicos realizados;
- II – ordem de posição dos usuários que aguardam realização de cirurgias eletivas, consultas e exames médicos, apontando o grau de brevidade e o tipo de cada procedimento;
- III - tempo médio de espera para realização do procedimento encaminhado;
- IV - tempo total que o usuário aguarda na fila desde a data do encaminhamento.

Parágrafo Único. Fica proibido a divulgação de consultas e/ou exames de pacientes classificados como infectocontagiosos, bem como pacientes que vivem com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana e das hepatites crônicas.

Art. 2º. As informações serão prestadas pelo Poder Executivo através do site na internet mantido pelo município ou diretamente ao usuário, mediante solicitação formal.

Art. 3º. O teor desta Lei será publicado em todas as unidades de saúde públicas municipais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Guarapari – ES., 1º de julho de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 023/2024: Vereador Rodrigo Lemos Borges
Processo Administrativo Nº. 16.302/2024